

# ECONOMIA

## Ministério lança operação para regularizar FGTS de trabalhadores domésticos

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) inicia nesta quarta-feira (17) uma ação nacional voltada à regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) de empregadas e empregados domésticos. Mais de 80 mil empregadores cadastrados no Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) receberão avisos sobre possíveis irregularidades no recolhimento do benefício, em um esforço para corrigir débitos que já somam mais de R\$ 375 milhões.

Segundo o MTE, as notificações foram produzidas a partir do cruzamento de informações do eSocial com as guias registradas e pagas à Caixa Econômica Federal, que revelaram indícios de inconsistências. Num primeiro momento, a medida terá caráter educativo: os empregadores poderão se regularizar voluntariamente até 31 de outubro. Após o prazo, casos não resolvidos serão encaminhados para notificação formal e levantamento oficial dos débitos.

A recomendação da pasta é que os empregadores acompanhem atentamente as mensagens enviadas pelo DET, a fim de evi-

tar a perda de prazos e a consequente abertura de processos trabalhistas e administrativos.

De acordo com o MTE, 80.506 empregadores estão registrados no DET, responsáveis por 154.063 postos de trabalho doméstico em todo o país. Entre os estados, São Paulo lidera em números absolutos: são 26.588 empregadores, 53.072 trabalhadores e uma dívida de R\$ 135 milhões. Na sequência, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia também apresentam débitos expressivos, reflexo de sua densidade populacional e relevância econômica. Na outra ponta, estados da região Norte, como Roraima, Amapá e Acre, registram os menores volumes, todos com dívidas inferiores a R\$ 1 milhão.

O Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) é a plataforma oficial de comunicação entre a inspeção do trabalho e os empregadores. Por meio dela são disponibilizados atos administrativos, intimações, notificações, decisões e avisos em geral. O sistema funciona como um canal direto e obrigatório, garantindo maior transparência e agilidade na fiscalização.

## Linha de crédito para reformas habitacionais terá juros de 5%

O programa terá como base R\$ 30 bilhões em empréstimos subsidiados entre 2025 e 2026, com recursos do Fundo Social do Pré-Sal

FOTO FERNANDO FRAZÃO/AGÊNCIA BRASIL

O governo federal deve anunciar nos próximos meses uma nova linha de crédito voltada a reformas habitacionais, com condições especiais para famílias de menor renda. A medida, que está em fase final de definição, prevê taxa de juros de até 1,5% ao mês para os mais vulneráveis, em um esforço do Palácio do Planalto para ampliar o acesso ao financiamento e acenar à classe média às vésperas do ano eleitoral.

O programa terá como base R\$ 30 bilhões em empréstimos subsidiados entre 2025 e 2026, com recursos do Fundo Social do Pré-Sal. O volume pode ser ainda maior, já que haverá a opção de contratação também a taxas de mercado, destinadas a faixas de renda mais elevadas.

Em março, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) havia prometido uma linha de crédito para quem deseja fazer pequenas ampliações na residência, “um puxadinho, um banheiro, um quartinho a mais para a filha ou alguma coisa a mais na garagem”, disse à época.

As operações mais baratas serão destinadas à faixa 1, formada por famílias em situação de pobreza e maior vulnerabilidade. O limite de renda ainda está em discussão, mas a ideia é que a taxa de 1,5% ao mês resulte em custo anual inferior à Selic, atualmente em 15%.

Para viabilizar esse subsídio, o governo utilizará



As operações mais baratas serão destinadas à faixa 1, formada por famílias em situação de pobreza

os recursos mais baratos do Fundo Social e contará com a garantia do FGHab (Fundo Garantidor da Habitação Popular), que tem cerca de R\$ 1 bilhão disponível. O fundo será usado para cobrir prestações em caso de inadimplência, até determinado limite. Já a faixa 2 também terá acesso a taxas subsidiadas, mas sem a cobertura do FGHab, o que deve elevar os juros, embora ainda abaixo do custo de mercado. Na faixa 3, os empréstimos serão concedidos integralmente a taxas de mercado.

O modelo prevê um subsídio implícito, que não aparece diretamente no Orçamento, mas decorre da diferença entre o custo do

Tesouro para se financiar, próximo à Selic, e a remuneração repassada ao Fundo Social, inferior à taxa básica.

No caso do programa Minha Casa, Minha Vida, por exemplo, essa remuneração é de 4,88% ao ano. Para a nova linha, integrantes do governo estudam reduzir ainda mais essa taxa, atendendo a pedido do presidente Lula, que se mostrou preocupado com os custos projetados na versão inicial. Embora o subsídio não tenha impacto imediato sobre as metas fiscais, contribui para elevar o endividamento público. Técnicos da equipe econômica admitem que a medida também pode

ter efeito positivo sobre a atividade, ajudando a atenuar sinais de desaceleração em um ano de preocupações eleitorais.

Além de atender à demanda de famílias de baixa e média renda, o programa é visto como um sinal político estratégico. Ao mesmo tempo em que fortalece o discurso social do governo, pode estimular a construção civil e setores ligados à cadeia de materiais de construção, gerando emprego e renda. Com subsídios, garantias e recursos robustos, a linha de crédito para reformas habitacionais promete se transformar em um dos principais instrumentos do governo para impulsionar consumo.

**LAREDO LOCAÇÃO DE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**  
CNPJ: 07.211.750/0001-51  
Torna pública que requereu à SEMAD a licença de instalação para Laredo Locação de Imóveis e Equipamentos Ltda. localizada no endereço Rodovia BR 116, S/N, Câmara, Aquiraz (Condomínio logístico) no Município de Aquiraz, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SEMAD.

**CLC/CONSERVA/ESTRATÉGICA**  
CNPJ. 55.105.700/0001-32  
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Autorização Ambiental nº 16/2025 - DICOP - GECON, Processo SEMACE: 2025-463285/TEC/AUTAMB, válida até 11/09/2027, para atividade de Implantação de Uma Usina de Produção de Concreto, a qual será instalada no canteiro de obras, na fazenda Lagoa das Pedras do Choró, KM 65, BR 116, Zona Rural, Município de Chorozinho/CE.

**CLC/CONSERVA/ESTRATÉGICA**  
CNPJ. 55.105.700/0001-32  
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Autorização Ambiental nº 17/2025 - DICOP - GECON, Processo SEMACE: 2025-464600/TEC/AUTAMB, válida até 11/09/2027, para atividade de Jazida de Empréstimo para Obras Civis (Pavimentação) a ser utilizado nas obras da Rodovia BR 116 trecho KM 53,40 ao KM 75,50, localizada na Fazenda São Francisco, S/N, Zona Rural, Município de Chorozinho/CE.

**CLC/CONSERVA/ESTRATÉGICA**  
CNPJ. 55.105.700/0001-32  
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Autorização Ambiental nº 18/2025 - DICOP - GECON, Processo SEMACE: 2025-462698/TEC/AUTAMB, válida até 11/09/2027, para atividade de Instalação e Funcionamento de Usina de Asfalto Móvel, a qual será instalada no canteiro de obras, na Fazenda Lagoa das Pedras do Choró, KM 65, BR 116, Zona Rural, no Município de Chorozinho/CE.

**CLC/CONSERVA/ESTRATÉGICA**  
CNPJ. 55.105.700/0001-32  
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Autorização Ambiental nº 20/2025 - DICOP - GECON, Processo SEMACE: 2025-466400/TEC/AUTAMB, válida até 11/09/2027, para atividade de Usina de Solo para Uso em Obra Pública, a qual será instalada no canteiro de obras, na Fazenda Lagoa das Pedras do Choró, KM 65, BR 116, Zona Rural, Município de Chorozinho/CE.

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE. Torna-se público que no dia 29 de setembro de 2025, às 09h30min, far-se-á licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 90015/2025, o objeto desta licitação é a aquisição de 24 (vinte e quatro) itens de máquinas e equipamentos tecnológicos diversos para modernização e melhoria da infraestrutura do Conselho Regional de Administração do Ceará. Para mais informações consultar o Edital, os interessados deverão dirigir-se aos sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e [www.craceara.org.br](http://www.craceara.org.br)

Ass.: Antonio Marcos Salvino da Silva

Pregoeiro

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
No dia 26 de setembro do corrente ano, às 16:00h, em primeira convocação, com maioria legal, e às 16:30h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, no formato híbrido, presencial na sede da adpec localizada na Avenida Santos Dumont, 5753, torre office, salas 1201/1202, Papicu, e por meio do aplicativo ZOOM, nos termos dos arts. 38 a 41 do Estatuto da ADPEC, será realizada Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de deliberar sobre: 1. Informes; 2. Aprovação de nomes para recebimento do Colar do Mérito da ADPEC; 3. Definição de regulamentação sobre permuta; 4. Definição de posição sobre criação do Conselho Nacional da Defensoria Pública; 5. Assuntos Gerais. O voto será exercido presencialmente no local da assembleia-geral e por meio do aplicativo Zoom, conferido-se o tempo de 1 (um) minuto para exercício de voto após abertura da votação de cada item da pauta. Somente serão aceitos na sala virtual os associados identificados pelo nome, podendo ser solicitada a abertura da câmera para verificação da identidade. Não serão computados votos fora do sistema disponibilizado por alegação de falha ou desconhecimento do uso do sistema, nem computado voto tardio para item de pauta já votado. Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

**KELVIANA DE ASSUNÇÃO FERREIRA BARROS MACHADO**  
Presidente ADPEC – Biênio 2025/2026

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAPA. O SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO CEARÁ - SINDELETRO** informa que, a Chapa inscrita para concorrer às Eleições Sindicais, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2025 é a seguinte: **CHAPA - "UNIDADE, EXPERIÊNCIA E AÇÃO"**

CARGOS	DIRETORIA
<b>PRESIDENTE</b>	JOSE RAIMUNDO DE FREITAS COSTA
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	JOELIA MAIA BEZERRA CHAVES
<b>DIR. ADMINISTRATIVO</b>	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
<b>DIR. FINANCEIRO</b>	LUCYEN Nogueira ARAUJO FRANCO
<b>DIR. DE COMUNICAÇÃO</b>	GERALDO ALVES DE SALES
<b>DIR. EDUC. SINDICAL</b>	PLINIO MONTEIRO NETO
<b>DIR. SEG. NO TRABALHO</b>	LUCIANA DE PAULA DA FONSECA CRISOSTOMO
<b>DIR. ASSUNTOS INTERSINDICAIS</b>	JERRY JACKSON ELOY SANTOS
<b>DIR. REL. GÊNERO RAÇA E MINORIA</b>	REGINALDO LIMA VASCONCELOS
<b>DIR. REG. NORTE</b>	OZIAS DE SOUZA RODRIGUES
<b>DIR. REG. SUL</b>	CICERO PEREIRA
<b>DIR. REG. CENTRO-SUL</b>	GEORGE SILVEIRA MARQUES
<b>DIR. REG. CENTRO LESTE</b>	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
<b>DIR. REG. CENTRO NORTE</b>	CARLOS ANTONIO LUCENA DOS SANTOS
<b>SUPLENTE DA DIRETORIA</b>	
FERDINAND ALVES DE SOUSA	JOSÉ DE ALMEIDA SEVERO
GILSON VENUTO DA SILVA	LUIZ VILMAR RIBEIRO LEAL
JOSE EVANDRO FERNANDES PEREIRA	FRANCISCO RODRIGO DE CASTRO SOARES
JOSE GETULIO FERREIRA	ADRIANO VITORINO SOUSA
FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES RIBEIRO	ANTONIO JOSE DE SOUSA
GILCELIA MENDONÇA DE MOURA	JOSÉ GERSON DE SOUZA
FRANCISCO JOSIVAN RABELO NOBRE	FRANCISCO MARIO FERNANDES DA SILVA
<b>CONSELHO FISCAL TITULAR</b>	<b>SUPLENTE CONSELHO FISCAL</b>
<b>CONSELHO FISCAL I</b> - JOSE SANDY MOREIRA BEZERRA	- ANA JOSE DE LIMA
<b>CONSELHO FISCAL II</b> - CESCIO LESSA FERNANDES	- ANTONIO CIRINEU PEREIRA
<b>CONSELHO FISCAL III</b> - JOAO CESAR DE OLIVEIRA BARROS	- ADRIANO SILVA DE SOUSA

Fortaleza (CE), 15 de setembro de 2025. ALBINE LEVEL COSTA -- Membro da Comissão Eleitoral. VERA LUCIA FARIAS LEVEL -- Membro da Comissão Eleitoral

**CARTÓRIO ALBUQUERQUE - LIVRO: 073 - TERMO: 021 - FOLHAS: 058 a 062 - 1º TRASLADO**  
**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA LOCABOX SOLUÇÕES MODULARES S/A, COM SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, que faz e assina como outorgante constituidora, na forma abaixo:

**SABEM**, quantos este público instrumento vierem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois (2025), nesta cidade de Maracaná, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste 1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos, sito na Rod. Dr. Mendel Steinbruch, nº 8000, Galpão 7, Loja 4, Ceasa, compareceu como outorgante constituidora: **LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.624.386/0001-26, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **Juliana Santiago Silva**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/03/1982, filha de Francisco Antonio da Silva e de Carmem Diodata Santiago Silva, portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 1857607932/DETRAN-CE (registro nº 012299112224), emitida em 25/01/2021, inscrita no CPF sob nº 658.773.573-87, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, cujo mandato ir a até 02/12/2027; a diretora ou eleita declara não estar impedida por lei especial, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. IV. Aprovado o estatuto Social da Subsidiária Integral, nos seguintes termos: **LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.624.386/0001-26, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **Juliana Santiago Silva**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/03/1982, filha de Francisco Antonio da Silva e de Carmem Diodata Santiago Silva, portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 1857607932/DETRAN-CE (registro nº 012299112224), emitida em 25/01/2021, inscrita no CPF sob nº 658.773.573-87, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, neste presente instrumento, constitui a sociedade anônima empresária **LOCABOX SOLUÇÕES MODULARES S/A**, na forma de Subsidiária Integral, conforme cláusulas e disposições a seguir descritas: **Da Denominação, do Objeto, da Duração, da Sede e do Foro.** **Art. 1º.** **LOCABOX SOLUÇÕES MODULARES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, Subsidiária Integral da **LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, será regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Art. 2º.** **E** o objeto da sociedade o comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Aluguel de palcos cobertura e outras estruturas de uso temporário exceto andaimos. Obras de terraplanagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimos, Preparação de canteiro limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalação hidráulicas sanitárias e de gás, Montagem e desmontagem de andaimos e outras estruturas temporárias, Serviços especializado para construção não especificado anteriormente, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Carga e descarga, Fabricação de estruturas de metal, Manutenção e reparação de equipamento, Construção de edifícios, Obras de alvenaria, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Fabricação de cabines, carrocerias e rebocques para caminhão, Manutenção e reparos de geradores, transformadores e motores elétricos, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **Art. 3º.** A Subsidiária Integral poderá instalar, a critério e por deliberação da Diretoria, agências, sucursais, filiais, depósitos, escritórios ou qualquer outro tipo de estabelecimento no território nacional ou fora dele. **Art. 4º.** A administração da Companhia será determinada conforme o seu respectivo estatuto Social. **7.** A Subsidiária Integral será regerá nos termos da **Ata de Reunião de Sócios** realizada em 02 de dezembro de 2024, inscrita no CNPJ sob nº 05.624.386/0001-26, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, cujo mandato ir a até 02/12/2027; a diretora ou eleita declara não estar impedida por lei especial, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. **IV.** Aprovado o estatuto Social da Subsidiária Integral, nos seguintes termos: **LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.624.386/0001-26, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **Juliana Santiago Silva**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/03/1982, filha de Francisco Antonio da Silva e de Carmem Diodata Santiago Silva, portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 1857607932/DETRAN-CE (registro nº 012299112224), emitida em 25/01/2021, inscrita no CPF sob nº 658.773.573-87, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, neste presente instrumento, constitui a sociedade anônima empresária **LOCABOX SOLUÇÕES MODULARES S/A**, na forma de Subsidiária Integral, conforme cláusulas e disposições a seguir descritas: **Da Denominação, do Objeto, da Duração, da Sede e do Foro.** **Art. 5º.** **LOCABOX SOLUÇÕES MODULARES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, Subsidiária Integral da **LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, será regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Art. 2º.** **E** o objeto da sociedade o comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Aluguel de palcos cobertura e outras estruturas de uso temporário exceto andaimos. Obras de terraplanagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimos, Preparação de canteiro limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalação hidráulicas sanitárias e de gás, Montagem e desmontagem de andaimos e outras estruturas temporárias, Serviços especializado para construção não especificado anteriormente, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Carga e descarga, Fabricação de estruturas de arquitetura, Fabricação de estruturas de metal, Manutenção e reparação de equipamento, Construção de edifícios, Obras de alvenaria, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Fabricação de cabines, carrocerias e rebocques para caminhão, Manutenção e reparos de geradores, transformadores e motores elétricos, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **Art. 3º.** A administração da Companhia será determinada conforme o seu respectivo estatuto Social. **7.** A Subsidiária Integral será regerá nos termos da **Ata de Reunião de Sócios** realizada em 02 de dezembro de 2024, inscrita no CNPJ sob nº 05.624.386/0001-26, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, cujo mandato ir a até 02/12/2027; a diretora ou eleita declara não estar impedida por lei especial, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pejo ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. **IV.** Aprovado o estatuto Social da Subsidiária Integral, nos seguintes termos: **LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 05.624.386/0001-26, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **Juliana Santiago Silva**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15/03/1982, filha de Francisco Antonio da Silva e de Carmem Diodata Santiago Silva, portadora da carteira nacional de habilitação sob nº 1857607932/DETRAN-CE (registro nº 012299112224), emitida em 25/01/2021, inscrita no CPF sob nº 658.773.573-87, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 75, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, neste presente instrumento, constitui a sociedade anônima empresária **LOCABOX SOLUÇÕES MODULARES S/A**, na forma de Subsidiária Integral, conforme cláusulas e disposições a seguir descritas: **Da Denominação, do Objeto, da Duração, da Sede e do Foro.** **Art. 5º.** **LOCABOX SOLUÇÕES MODULARES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, Subsidiária Integral da **LOCABOX LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, será regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Art. 2º.** **E** o objeto da sociedade o comércio atacadista de ferragens e ferramentas. Aluguel de palcos cobertura e outras estruturas de uso temporário exceto andaimos. Obras de terraplanagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal e internacional, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimos, Preparação de canteiro limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalação hidráulicas sanitárias e de gás, Montagem e desmontagem de andaimos e outras estruturas temporárias, Serviços especializado para construção não especificado anteriormente, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Carga e descarga, Fabricação de estruturas de arquitetura, Fabricação de estruturas de metal, Manutenção e reparação de equipamento, Construção de edifícios, Obras de alvenaria, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Fabricação de cabines, carrocerias e rebocques para caminhão, Manutenção e reparos de geradores, transformadores e motores elétricos, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **Art. 3º.** A administração da sociedade é por tempo indeterminado. **Art. 4º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à localizada na Rua Eliseu Uchoa Becco, nº 39, Loja 02, Bairro Guararapes, CEP 60810-270, podendo instalar, a critério e por deliberações da Diretoria, agências, sucursais, filiais, depósitos, escritórios ou qualquer outro tipo de estabelecimento no território nacional ou fora dele. **Do Capital Social e das Ações.** **Art. 5º.** O Capital Social, inicialmente subscrito e realizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. **Art. 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Art. 7º.** A Propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de Registro de Ações. **Art. 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, presididas pelo acionista indicado entre os presentes, o qual, por sua vez, deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. **8º.** Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **9º.** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente a reunião. **Art. 12º.** As deliberações da assembleia geral serão aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, exceto nos casos de quórum qualificado, previsto neste Estatuto ou na legislação de regência. **Art. 13º.** Compete à Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores; (b) examinar, discutir e votar as

demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração. **Art. 14º.** Dentre outras atribuições conferidas pela lei ou neste Estatuto, compete à Assembleia Geral Extraordinária: (a) reformar o Estatuto Social; (b) autorizar a emissão de ações e de debêntures; (c) suspender o exercício dos direitos do acionista; (d) destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia; (e) deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorre para a formação do capital social; (f) autorizar a emissão de partes beneficiárias; (g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; (h) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (i) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata; (j) autorizar a obtenção e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos; (k) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da sociedade; e (l) deliberar sobre a compra, venda ou alienação de imóveis e bens de alto permanência em sua administração. **Art. 15º.** A Assembleia Geral de Acionistas, em nome da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria - Art. 16º.** A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor, Acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituível, a qualquer tempo, por um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designada Diretora Presidente. **§1º.** O Diretor Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A Administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Art. 17º.** A Diretoria Presidente será eleito em sua impetração de nomeação e a prestação de contas e obrigações de terceiros. **Administração da Sociedade - Art. 15º.** A